

1876
Juízo dos Sentos da Fazenda

131



~~Escrivão~~
~~Com. D. J. J.~~



17 247

Autos de inventario do espólio
deixado pelo finado José de Barros,
em que são:

Gabriel Purgalves Franco
José de Barros

Inventor
Inventor

30 Outubro

Autoação

Auto de Nascimento de Nasso
Lubor Jesus Christo de mil oitenta e
setenta e seis, aos trinta e
dois dias do mez de Outubro do dito anno,
em um cartorio desta Cidade de
Levityha, ante a representacao de
mãe do mesmo em frente com despacho
do Meritissimo Gantargui, para
effeito de se proceder nas terras
do mesmo. Daquelle fiz esta au-
toação. Eu Damaso (Ass. D. J. J.)
Escrivão escrevi.

Damaso

M. e Co. Sr. J. J. dos Santos da Silva

P. M. para ser entregue Gabriel Gonçalves
e suas Franças para pagar para
muito de inventário de dentro do
processo em 3 dias. Let 26 de Out
tubo de 1846. A. J. J. J.

Obto. no informar a V. Ex. que ha tres mu-
res, mais ou menos fallendo no quartelão
do Alvi Fasi do Barras, deitando bens para
mais de 2:000+000 e tres herdeiras to-
das maiores, achando-se as ditas bens
em poder do Gabriel Gonçalves Franca,
casado com a filha mais velha do pal-
heido.

Deus Guarde a V. Ex.
Comitiba. 26 de Outubro de 1846-

O Escrivão,
Joaquim de Mattos



- Muntada -

Das mille e oito dias do meu
de Novembro de mil oito centos
²⁰⁰
~~lun 1800~~ setenta e seis, em meu exato
estabilidade de bem estar, junto a
vossas ordens e mandados que em
junho de n.º. Inda mais em n.º. 1800 es
suas ordens



O Doutor Agostinho Cruzelino do Se-
n.º Juiz das Leitas da Fazenda desta Pro-
vincia de Parana' 13 13

Mando a qualquer Official des-
te Juizo, a quem este for apresentado,
indo por mim assignado e em seu
cumprimento se dirija ao quartelão
do Ahi e ahi intimar a Gabriel Gau-
calves Franco para, dentro de oito dias,
vir perante este Juizo prestar jura-
mento como inventariante das bens
divididos por seu finado sogro Yosi
de Barros, sob pena de serem as
mesmas bens sequestradas, e proce-
guir-se ao inventario, e assim mais
soprer a pena de desobediencia.

1400
Lian 1/2

O que cumpria. Passado em meu
cartorio nesta Cidade de Curitiba,
aos vinte e sete de Outubro do mil
oitocentas setenta e seis. Cuda-
maso Lan.º D.º 1/2 1/2



A. M. de L.



Certifico que fui ao quartelão do Ahi
e ahi intimar a Gabriel Goucalves Fran-
co por todo o cumprimento do mandado a-
cima; o que bem se cumpriu e deu fe.
Curitiba, 28 de Outubro de 1876.

Sup. 1000
Cul. 6750
6- 2000
9000
Lian 1/2

O Escrivaõ,
Damaso Lan.º D.º 1/2 1/2

— Juramento do Inventor

As trinta dias do mez de Outubro de
mil setecentos setenta e seis, nesta ci-
dadão de Curitiba e casas de residência
do Doutor Agostinho Emmanuel de Sa, e
fuz das Sítas da Fazenda desta Provín-
cia, onde me exercio ajuiz. e sendo a-
hi presente Gabriel Gouvealves Franco,
genro que ficou de fazi da Barras, por
elle o ministro lhe fez devida juramen-
to aos Santos Evangelhos, de baixo do
qual lhe me carregou que declarasse
o dia em que tinha fallecido o dito
seu sogro; se tinha feito alguma dis-
posição testamentaria; quais mais as
herdeiras que lhe havia ficado; que
idade tinham, e que disse a carregação
tudo os seus, sem occultar nenhum,
de baixo da pena de perder o direito
que nelles tiver, pagar o dobro da sua
valia e incorrer no exilio de perpetuo.
E sendo por elle aceto o juramento de-
clarou que o sobredito seu sogro Joze
de Barras falleceu no dia quinze de
Agosto d'este anno, sem testamento
algum, deixando tres filhos todas
maiores de idade, cujas nomes são
as seguintes: Ebarcalima de Barras Fran-
co, casada com elle inventariante; Eba-
ria das Anjas Barras e Joze de Barras,
ambos solteiros; e que os bens deixa-
dos pelo finado são as seguintes: Uma
chusara no quartirão do Abi; qua-

3400
Lan. 10/17

Barras e Doutor João José Pedrasa, Pro-
curador Fiscal da Real Audiência Provincial,
para comparecerem à audiência no dia
são do presente, ou as dez horas do dia, a
fim de se laudarem em avaliadores. E
que bem se cumpra e cumpra.

Aut. 3000
Ext. 6000
7000
Nov 1700

Curitiba, 3 de Novembro de 1846.

O Escrivão,

João de Barros

Certifico que intimei a vista desta cédula ao
herdeiro João de Barros para comparecer
à audiência, no amanhã as dez horas do
dia e ali laudar-se em avaliadores; e
que bem se cumpra e cumpra.

Aut. 10000
Ext. 10000
7000
Nov 1700

Curitiba, 4 de Novembro de 1846.

O Escrivão,

João de Barros

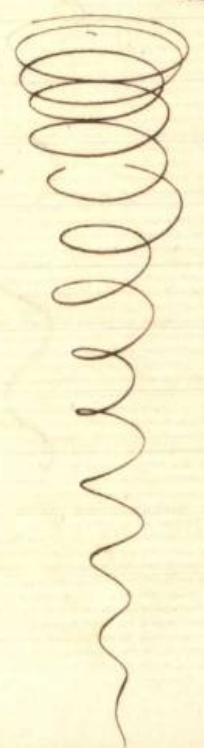
Audiência

Nos oito dias do mês de Novembro de
mil oitenta e setenta e seis na casa do
Cauarã, na sala das audiências, em audi-
ência pública que aos fuitas e partes fazem
do estava o Doutor Agostinho Carmelino de
Lima, juiz das Partes da Segunda Instância
da Paranaíba, a qual foi aberta na forma
da Lei pelo official de justiça José Gual-
tes Guimarães, na mesma compareceram
os herdeiros do espólio do finado José de
Barras, Gabriel Gualtes Franco, João
de Barros, e Aurelio Ribeiro de Campos que
exhibiu procuração da herdeira Maria
das Anjos Barras, e presente o Doutor João
José Pedrasa, Procurador Fiscal Provin-

~

Provincial, por elles foi dito que ahi se
 lavaram em avaliadores que avaliaram a
 espalio do presente inventario e tendo a Pau-
 tar Fiscal, do accerto eam as partes, apre-
 sentado a manu do qual Quante do elbates,
 para avaliar, por parte da Segunda Pro-
 vincial, foi pelas humilhas acerto, a presen-
 tando, etc. a manu do cidadão Fernando
 Gausalves Cardozo, para ser avaliador, foi
 tambem acerto pelo Juiz Provedor Fis-
 cal, e por isso requiriu ao mercissimo
 Juyz que fizesse approvar e intimasse
 os lavrados para jurarem porem e
 marcar o dia para ter lugar a avaliacao.
 O que sendo visto e ouvido pelo Juyz assen-
 foi deferido, ordenando ao Escrivão que in-
 timasse os lavrados para prestarem o
 competente juramento, depois do que passas-
 se em seguida para providerem a avaliacao
 no dia dez do corrente. e. Ja que para eaus-
 tar laoris etc. tem da cita, tendo-se
 prateado das audiencias ao qual me re-
 parte. Cu. D. Amass. Lav. Pitt. Escrivão reunio

10000
Lav. Pitt.



6
Min.^o Com.^o P.^o de Juiz dos Factos da
Sarcenda

Junta - m.
C. da 9^{ma} de 1876
de 27 de Novembro

Seu lio Ribeiro de Campos, como
procurador de Maria dos Anjos
Barros, vem requerer a V.^o para
que se digno mandar juntar
a procuracao que offerece, aos
autos do inventario a que se vai
proceder por esse juizo nos bens
devidos pelos fallecidos
Joaquim de Barros e Sinhoinha Maria
apim de o Supp.^o representar
a todos os termos de inventario
como procurador da mesma,
pelo que

E. R. de

Carta 8 Novembro 1876

S. de Campos



4

Primeiro traslado de pro-
curação bastante que
faz Maria do Couto
Barros, como a baixo se
declara.

Saibaõ quantos este publico instrumento
de procuração bastante rirem, que sendo
no Anno de Nascimento do Nosso Senhor
Jesus Christ de mil oitocentos e trinta e
seis, aos trez dias do mes de Novembro do
dito anno nesta cidade de Curitiba, em
nos Cartorio, compareceu Maria do Couto
Barros, avoadora no districto desta Cidade
reconhecida de um pelo proprio de quem
deu fe; e por elle me foi dito em primeira
das testemunhas adiantadas assignadas,
jurando as quaes por elle foi dito que
pelo presente instrumento nomea e
constitue por seus bastantes procurado-
res nesta cidade aos Senhores Capitães
Joaquim José Belarmino Bittencourt,
e Capitão Aurelio Ribeiro de Campos,
com poderes escriptas para por elle
actuar, e tratar dos termos do in-
ventario a que nesta procedendo os
bens ditados pelo finado José de Bar-
ros e sua mulher Senhorinha Maria
pais d'elle actogente, assignada e no-
meada de herdeiros e parteiros, bem
como as partilhas, licitar e subre-
quar quer bens, dar e tomar colheitas
jurar si alguma delle actogente, e transi-
girem como lhes couder, e por todos

Couto

todos equais que recurros, e substelelucida
 isto em quem chesconvier, e or substelelucida
 eidos em ventros, havendo por firme e re-
 lize tud quanto for feito pelos ditos
 sem procuradores ou substelelucidos
 an quam relive de un cargo de setin-
 de cas que o direito ventura. E descom
 asin edisu de que dou fi. fix. etc. eis
 Instrumento que che liccitor e a rogo
 de Antogante pro rias de lere e rion
 asigne o Tenente Fernando Goncal
 ves Corduro, em as testemhas
 abeias asignadas, jurante juir
 Francisco Antonio de Costa, Tabullias
 e curia - Fernando Goncalves Cor-
 duro - Jurispaquis Ribas - itub-
 mio firi Ferreira Ribas, jurante
 dige Ribas - e de mais de costinha
 e unu de lere em dita procuracao
 que equi ten e firi unu de lere de
 lere de notas. Costibe, em o unu
 dia unu e unu de lere de lere
 or. Cu, Francisco Antonio de Costa,
 Tabullias, curia e unu de lere de lere
 publico e rano

Em villa de ...
 Francisco Antonio de Costa

Costibe, 3 de Novembro de 1846



Comprido por un
 Francisco Antonio de Costa

Certifico que intimou nesta cidade de
 avaliadores Fernando Gencalves Bandeira
 e Jaco' Quarte de Mattos, para presta- ^{Int. 2000}
 um juramento de cargo para o qual ^{Est. 6000}
 foram nomeadas, e qual tera' lugar ⁸⁰⁰⁰⁰
 hoje, as quatro horas da tarde: e que
 hum seinto piscaram e deu pi.

Curitiba, 8 de Novembro de 1846.

Escrivão,
 Francisco Carr. ¹⁰⁰⁰
 - Juramento - ^{Car. 1000}

Nas oito dias do mez de Novembro
 do mil e oitocentas e sessenta e seis,
 nesta cidade de Curitiba, em casa
 do Doutor Agostinho Tomelino de Lira, ¹⁰⁰⁰
 juiz das Letras da Fazenda desta Pro- ^{Car. 1000}
 vincia de Parana', onde fui chamado
 no Escrivão de seu cargo e diu-
 te nomeado, aqui compareceram os con-
 sideres nomeados Fernando Gencal-
 ves Bandeira e Jaco' Quarte de Mattos,
 para apim de prestarem juramento
 de avaliadores das humas do presente
 spolio; em vista do que aqum' lhes
 depoz juramento nas Santas
 Evangelhas, em rum livro d'elles
 me que puzeram suas mãos
 direita e prometteram pishmente
 cumprir com o me cargo para
 o qual foram nomeadas. Em vis-
 ta do que o Doutor juiz, lhes depoz
 juramento e assim elles juramem-
 tados prometteram pishmente cum-

do mandado retro, para proceder na
avaliação e dar os seus laudos, e que por si.
Em 10 de Novembro de 1876. O Escrivão

Juanas de Azevedo

Auto de Avaliação

No trinta e dois dias do mez de Novembro do
anno de Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil setecentas e setenta
e seis, no meu cartorio situada na cidade de
Cruz Alta, compareceram os avaliadores
Serafim de Jesus e Francisco de Paula Duarte
ad ebbatos, e por elles me foi declarada,
que nichos das suas laudos, me virtude
da intimação que receberam, depois de
terem bem examinado todas as bens do
presente upalis, e por tanto avaliados do
modo seguinte:

Imoveis

Uma junta de bois carniros, com car-
ga de carro de duas rodas por uma junta mil
90.000 réis, que são para.

Três vacas com cria adiante de cinco
45.000 mil réis, setenta e cinco mil réis

12.000 Um touro por duas mil réis que são

12.000 Um novilho por duas mil réis que são.

30.000 Uma vaca por trinta mil réis, que são.

Dois tambores a dois mil réis cada um,

24.000 vinte e quatro mil réis, que são.

35.000 Um novilho por trinta e cinco mil réis.

5.000 Um tambores de dois annos, por cinco mil réis.

15.000 Uma vaca por quinze mil réis que são.

Quatro e bustas arrecadas a quatrocentos

998.000

3

94000
ann. 1876

a quaranta e cinco mil reis cada uma,	298000
seis e setenta e trinta mil reis que são	630000
Um macho e outro por quinze mil reis	15000
Um cavallo e outro por quinze mil reis	15000
Uma e gada macho e fêmea por quinze mil reis	15000
Dum assino avaliado pela descrição e	
por um d'elles avaliado e cuberto, e gada	
tirada pelo Henrique Joas, de seguinte modo:	
Uma novilha barrosa, que lhe dá o valor	
de vinte e cinco mil reis, que são	25000
Um boi carvão por trinta e cinco mil reis	35000
Um taurinho, por doze mil reis	12000
Pirão d'avaliação mais um cordão de	
ouro existente, por doze mil reis, —	12000
Um taxa já servida por dez mil reis.	10000

- Fais -

Pirão e examinação uma chacara no
quartinho do Alvi, um terreno parados, com
quintal bem recreado, que avalio por
um cento e dezesete mil reis, que são 1.200000

Assim por esta maneira deu o d'elles avali-
adere por finda a presente avaliação, visto 9.273.000

não haver mais o que avaliar, e declarando
que emprenho com seus encargos, avaliando
do seu dolo e malicia e sua própria
responsabilidade que pretendo. Logo para
executar haurei a presente auto que assigno
ad avaliadores. Luis Domingos Luiz Domingos Luiz Domingos Luiz Domingos Luiz Domingos
excois roxas -



Fernando Mz Jordr.
João Duarte de Mattos
- Vista -

Das tres vias do meo de N. S. S.

[Handwritten flourish]

numero de mil e cento e setenta e
dois para os autos e arremasta
do D. Antonio Joze de Barros, Procurador
Fiscal da Fazenda Provincial. E em
Paraná em 14 de Maio de 1846.

Nada tendo a dizer sobre os arremasta
de 1845 de fls., requiro se proceda
ao cobrimento respectivo para o pagamento
do imposto sobre a renda
de 1845 de fls. a Fazenda Pro-
vincial.

Curitiba, 14 de Maio de 1846

O Procurador Fiscal
João Jose Pedroso

- Data -

No mesmo dia, meo e arremasta
de 1845 de fls. para os autos pelo D. Antonio Pro-
curador Fiscal Provincial. E em
Paraná em 14 de Maio de 1846.

Carteira que intimou a vista bi-
dada ao inventariante e herdeiro Gu-
bernal de valores e valores da pro-
priedade de 1845 de fls. a renda dos
est. de 1845 de fls. a renda de 1845
de 1845 de fls. a renda de 1845 de fls.
de 1845 de fls. a renda de 1845 de fls.
de 1845 de fls. a renda de 1845 de fls.
de 1845 de fls. a renda de 1845 de fls.

~

procederem a alimparação da
partilha, o que humo seintis
pcuras e dao pi-

Emityha 13 de Novembro de 1840.
O Escrivão,
Pauassarr. 20. 1840

Auto de Alimparação.

Annos do Nascimento do Nasso Suckor Juus
Christo do mil sito centos setenta e seis,
aos quatorze dias do mez de Novembro do
dies anno, nesta cidade de Emityha, na
a casa da residuicia do Doutor Agostinho
Cruzeiro de Leas, Juiz dos Crimes da Pa-
rroquia de Santa Theresia, eide em Escrivão
uim, e sendo aki presentes o inventariante
Gabriel Gauchoes Franco, o herdeiro João
João de Barros, e o procurador da herdeira
eibaria das Suijas Barros, Aurelio Ribeiro
de Campos, e por elles foi declarado que ni-
nhão alimpar a partilha do presente in-
ventario, depois do termo eaverdado
com as avaliações feitas, e por tanto pas-
sará a declaração que se pagasse as cre-
doras com os seus sumarentos, sendo as cre-
dor Cabral um pretas e as outras duas um
Dinhens apurado pelo inventariante da
venda de um novillo mouro e duas taurellas,
e o Dinheiro em poder de Sambach para
pagamento das cretias, selhas e directas.
Nello Dinheiro inventariante foi pedido que
lhe tocase para seu pagamento um sua
partes a junta de bois e carne, e mura



vaca que foi avaliada por trinta mil réis,
 e o restante na chácara. Pelo proce-
 der da herdura foi pedido que lhe tocassem
 em sua faltha todos os bens sumamente
 que ficaram, inclusive o cartão de ouro,
 e o completo na chácara. Pelo herdura
 goás foi requerido que ficasse em sua po-
 ssa para o seu pagamento quatro bestas
 e um e gôa machucada, uma vaca ma-
 lucada com exivo e o completo na chácara.
 O que sendo visto e ouvido pelo juiz assim
 houve por bem deprimir. Assim lau-
 rarão-se as ditas herduras e inventaria-
 te nos cidadãos Antanio Ferreira da Costa
 junior e em Antanio Candido de Siqueira
 para partidares do presente inventaria.
 O que o Doutor juiz houve por bem approvar,
 ordenando que fossem intimadas para
 prestarem juramento e procederem a
 partilha em dia designados. Do que
 para constar mandou o juiz lavrar
 o presente auto em que assigna esse ad
 herduras. Eu D. Amasa (atr. 1812) veni-
 uas e exercei assignando a cargo do inven-
 tariante Joaquim José Pedrosa.

A. 1812 de lei

Joaquim José Pedrosa

A. P. de 1812

José José de Barros

L. 2.000
 L. 6.000
 8.000
 M. 1812

Certifico que intima nesta cidade
 aos avaliadores Antanio Ferreira da Cos-
 ta e Antanio Candido de Siqueira para

para prestar um juramento, a qualquer ad
auso horas do dia, o que heo seguinte pe ca-
ram e dan pi.

Curitiba, 15 de Novembro de 1846.

O Escrivo.

Dama de ...

- juram^{to} aos Partidarios -

Nos dezesseis dias do mez de Novembro de
de mil e oitocentas e setenta e seis, e estabe-
leceu a seguinte, em casas do Doutor Agas-
tinho Amalrio de Souza, juiz das Leis da
Fazenda dita Provincia do Paraná, a saber
fui eu deo em escripto do seu cargo, ahi pre-
sentes os avaliadores Antonio Ferreira da
Costa Junior e Antonio Candido de Siqueira,
partidarios nomeados pelos herdeiros, e pelo
Doutor juiz, lhes foi depellido o juramento
nas Leis Evangelicas, em um livro
d'elles em que puzerão suas mãos
divirta e prometterão fidelmente cum-
prir o seu cargo de partidarios do presen-
te inventario, fazendo-a com toda a equal-
dade passivel, sem prejuizo de nenhum
herdeiro, observando tudo que for do seu
justica, sob pena de incorrerem em crime
de perjuro. Logo para constar haoreo a
presente tenha em que com o Doutor juiz
assignar as promettidas. Eu Dama
de ...

Antonio Ferreira da Costa Junior
Antonio Candido de Siqueira

Int. 51000
Est. 60000
110000
100000

Certifico que intimei aos partidares
Antonio Ferreira da Costa Junior e An-
tonio Candido de Siquiera, para procederem
a partilha do presente inventario
anexo na presença do Doutor Luiz,
e hum assessor herdeiros Gabriel Gausal-
ves Franco, João José de Barros e presen-
ça da herdania e baria das Snyas Damas
Capitã Aurélio Ribeiro de Campas, para
assistirem. O que humo seguinte picaram.
Luz. 17 de Novembro de 1842.

O Escrivã
Joaquim de Almeida

Auto de Partilha

Nos dez e seis dias do mez de Novembro de
mil e oitocentos e setenta e seis, nesta cidade
de Curitiba, me a casa do Doutor Agas-
tinho Carmello de Siqueira, juiz das Fieis da
Fazenda desta Província de Paraná, em de
fui eu dozes Escrivã de seu cargo, os par-
tidares Antonio Ferreira da Costa Junior
e Antonio Candido de Siquiera, e os herdei-
ras do presente inventario, para o fim
de se proceder a partilha, com toda a
personalidade, em vista do que o Doutor
juiz ordenou que os partidares assentas-
sem o mappa; o que sendo por elles
apresentado, foi por tanto julgado re-
gular, tendo o Doutor juiz, em andamento
que houve nos presentes autos, o que
foi por mim cumprido, principia o
pelo seu ar e annuo que e o seguinte:

3

Orçamento

Acharam elle finz e Cartidares impor-
 tar ad buns sumantes diete inrentario
 um mil e cento setenta e tres mil reis 1.073.000

Acharam importar ad chacara no rio
 desta Cidade um mil e cento e duascentas
 O. duheiro recebido pelo Sumantariante,
 cento e cinquenta e oito mil reis 158.000

O que tirou um duheiro de humida fozia
 da qua era a deo ad espalis fosi Sam-
 bach, vinte e quatro mil reis 24.000

Acharam que estas quatro quantias
 importas um pau e centas quatro
 centas e cinquenta e cinco mil reis 1.455.000

Acharam importar ad dividias das
 tres endares das appensas em duas
 tas sessenta e um mil seiscentas e setenta e tres
 Lido abatida esta naquelle pica li- 261.680

quida das centas e cento e setenta e
 tres mil trescentas e vinte reis 1.193.220

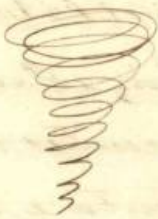
Lido os pau por cento do imposto adri-
 cional sobre esta importancia e de
 quaranta e tres mil e cento e sessenta e seis 43.866

Abatida esta naquelle pica liquida
 para ser dividida entre as herduras,
 das centas e cento e quaranta e nove
 mil quatrocentas e cinquenta e quatro reis 1.490.454

Logo a cada um das tres herduras,
 setecentas e dezesseis mil quatrocentas
 e setenta e quatro reis, que sae 416.484

Lido em mão do Sumantariante, pa-
 ra satisfazer ad dividias, sellos e cus-
 tas, um duheiro e gado, cento e sessenta e





151.454. trezentos e sessenta e quatro r^{es} —

Assim por este modo haurei elle
 quiz elartidoreo este arcamunto por fi-
 to, para na e conformidade d'elle se
 fazerem ad respectivos pagamentos:
 do que fiz este termo em que assignaõ.
 Eu D. Antonio Lourenço de Brito, secretario real.

A. de Brito

Antonio Teófilo da Costa Junior

Antonio Carolino de Aguiar

Pagamento, ad herdeiro Ja-
 briel Gonçalves Franco, por cabeça de
 sua mulher e barcolina e baria de Bar-
 ros, sua legitima, ad setecentas e onze

416.484- seis mil quatro centos e cinquenta e quatro r^{es}

Haurei uma quinta de mais, com
 90.000 r^{es} e assessorios, por noventa mil r^{es}.

Haurei uma vaca áscã, avaliada
 30.000 por trinta mil r^{es}, que sai fora.

16.000 Haurei um taxo por dezesseis mil r^{es}.

Haurei na chacara quinhentas e
 500.000 trinta mil r^{es}, que sai a margem.

Haurei um quintão, em seu poder

666.000





Transporte

666+000

em seu poder, em conta mil quatro-
centos e oitenta e quatro reis

50+284

E por esta maneira haverão de se fazer
Cartedões por feito, o presente paga-
mento da legitima ao herdeiro Gabriel
na importância de setecentas e oitenta
e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reis,
do que fiz este termo. Em Damascena
na data de ...

416+284

Antonio ...
Antonio ...



Pagamento a herdeira e baria
das Anjas Barros, de sua legitima
na importância de setecentas e oitenta
e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reis

416+284

Haverá um cordeiro de uma por
doze mil reis, que a margem sae

12+000

Haverá cinco butas ameadas por
duzentos e vinte e cinco mil reis

225+000

Haverá um macho velho avalia-
do por quinze mil reis

15+000

Haverá um cavallo velho, avalia-
do por quinze mil reis

15+000

267+000





264+000

Transporte-

Havera' uma vaca e um cria, pinto,
257000 da, por vinte e cinco mil reis -

Havera' uma novilha de tres annos

257000 por vinte e cinco mil reis, que sae

Havera' duas novilhas de duas an-

247000 nas por vinte e quatro mil reis -

57000 Havera' um touro, por cinco mil reis

Havera' uma parte na chacara,

3207000 trescentos e vinte mil reis, que sae

Havera' um ducheiro em poder do

Inventariante, e seisenta mil qua-

504484 tros e oitenta e quatro reis.

E por esta maneira haurem os ellez

Cartedares por feito o pagamento a

Industria e Laria das Lujas Barras na

importancia de seiscentos e dezesseis mil

710484 quatro e oitenta e quatro reis,

do que fiz este termo. Eu Damasco Lau-

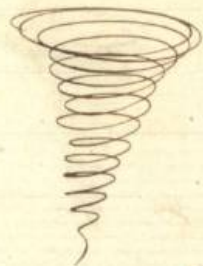
ra do ~~...~~ ~~...~~

Antonio ~~...~~ de Castafunior.

Antonio ~~...~~ de Siguesing



Pagamento ao herdeiro Joao
Joao de Barros, de sua legitima na





legitima na importancia do sitientas e dezessis mil quatrocentos e quatorze reis, que sao a margem - 416.484

Haverá no gado que recebeu por conta do sua legitima sitienta e duas mil e 925.000

Haverá quatro bestas amadas por conta do sitienta mil reis, que sao 180.000

Haverá uma goa madrinha, avaliada por quinze mil reis, que sao 15.000

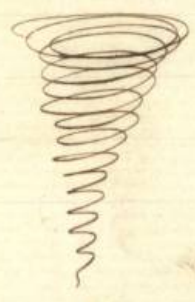
Haverá uma casa malacata com sria, por vinte e cinco mil reis 25.000

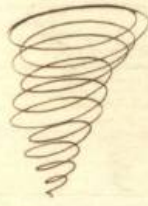
Haverá uma parte da chacara, por trescentos e cincoenta mil reis - 350.000

Haverá no que recebeu um diheiro do Paspas Lambask, por adiantamento do sua legitima, vinte e quatro mil reis 24.000

Haverá um diheiro na mão do Suintariante, cincoenta mil quatrocentos e quatorze reis, que sao 50.484

Assim d'ista maneira, haverão elle piz, Bartidoree por pito e pagamento do pedriso fpaí gavi de Damas, do sua legitima na importancia do sitientas e dezessis mil quatrocentos e quatorze reis, do que piz este tenno. Com Dama





Em Damasco em 27 de Maio de 1872, escrevi a seguinte:

Antonio da Costa Junior
Antonio da Costa Junior



Pagamos ao Inventariante
to Gabriel Passalunghi Franco da impor-
tancia conhecida em sua mão, de em-
to e cinquenta e um mil quatro cen-
tos e oitenta e quatro reis, que são,

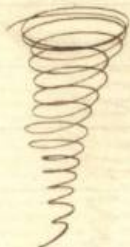
454000 digo, quatro centos e cinquenta e sete mil
— que é distribuída da seguinte modo:

Às credores e biqueiros da Casa Ca-
bral, a importância de seu appenso,
204000 duas centas e quatro mil reis

À José Fernandes Souza, importan-
cia de seu appenso, vinte e seis mil
26480 quatro centos e oitenta e oito reis

À Emilio Luiz Augusto Truhmann,
importancia de seu appenso, trinta
31200 e um mil e duas centas e vinte e dois reis

À Fazenda Provincial, do imposto ad-
vicial de Deus por cento sobre a
mante partição de 2:1991320, quaran-
ta e tres mil e oito centas e sessenta e



— 64^o —
Das vinte e tres dias do mez de
Novembro do mil e cento e setenta e
seis faço estas minhas sentenças e
suas foyas e rrazoas ante o Juiz de
Apellacao e Conselho do Brasil, Juiz das Foyas
da Segunda Voz da Provincia de Pernambuco
na cidade de Recife, e em sua residencia.

— 65^o —

Juzgo por sentença a presente
partilha para que proceda
sem mais differença e
se a parte que se quer
que se pague as costas
por parte de les 28 de
Novembro de 1776.

Apertado e firmado em
Recife

— Publico —

No mesmo dia, e no mesmo anno foi publi-
cada em pluma a saida da sentença
a cima dos Juizes Juiz das Foyas da
Segunda Voz. E a que se segue. E em
Pernambuco na cidade de Recife, e em sua residencia.

— Junta —

Emquanto se trata de estas sentenças e
suas foyas e rrazoas em nome do paga-
mento do imposto adicional de duas
por cento. E em Pernambuco na cidade de Recife,
e em sua residencia.

Q



Collectoria de *Coitões de Itá* de 1876



PROVINCIA

DO I

Itá

Taxa de heranças e legados e 2 por cento adicional.

Renda provincial—Exercício de 1876 a 1877

RS. ~~43.866~~

O Sr. *Verdeiros do fundo de Itá de Danos.*

pagou a quantia de *quarenta e três mil e oitocentos e setenta e seis rs.*
proveniente de *Imp. sobre a g. de 2:193.340, valor dos impostos proutineis no município de Itá*

Taxa de heranças e legados \$
Dois por cento adicional 43.866.

Collectoria de *Coitões de Itá* de 1876.

O Collector

Sapena

O Escrivão

Reguini

Collectoria de

- 1876

Juízo das Feitas da Fazenda.

Escrivão,
Luan. Witz

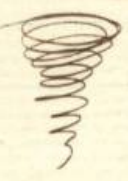
Auto de petição do cabraço do inventário do finado Jaci de Barros, em que são:

Miguel da Costa Cabral
Ospolito do finado Jaci de Barros

Paguro
Pauzer.

Autoação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, do mil e oitocentas setenta e seis, aos seis dias do mez de Novembro do dito anno, em meu cartorio nesta cidade de Curitiba, reciby uma petição e documentos em despacho de haj do Doutor juiz das Feitas da Fazenda desta Provincia de Paraná, para effeito de se proceder a uma tenção da mesma. Por que fiz esta autoação.
Eu Juan de Cal Escrivão, assim assim



Officio Exma. S. M. do Juri da Fazenda da Fazenda

Digaos os interessados ao J. P. Socunã do Juri vol. Cer 71 de Outubro de 1876

St. Jante n por linha
an antes para ser othundido nos particellos
do J. P. Socunã de 1856

Dis Miguel da Costa Cabral
que o espalio do finado J. P. de
Barros Me i' devesa da quantia
de duzentos e quatro mil reis, sendo
116000\$ vinheiro de empréstimo dado
pelo supp. ao mesmo J. P. de Barros
com os juros respectivos, como consta
do respectivo credito (doc. n.º 1), e
88000\$ quantia despendida pelo
supp. com o funeral do finado,
como consta dos docs. nos 2 a 5.

E como se está procedendo
ao levantamento dos bens do mesmo
finado pelo Juri de P. S. M., vem
o supp. requerer que, unidos
os interessados, digam se V. S. a
de mandar separar bens para
o pagamento do supp.

E. B. M. e

Acuitiba, de Outubro 1876

Miguel da Costa Cabral



Concordo com a pagamento
to, Curitiba 6 de julho
de 1876. Afonso de Barros
no Gabriel Formoso
Franco por me pedir.
Afonso José de Barros.

concordo com a pagame-
nto, Curitiba 6 de julho
de 1876.
Afonso José de Barros

Concordo com a pa-
gamento.

Curitiba 6 de Novembro
de 1876.

Afonso de Maria
das Anjos de Barros
por me ter pedido
Ant. Barcalo'chini

Não impugnou o pa-
gamento requerido,
a vista dos documentos
exibidos.

Curitiba, 5 de Julho 1876.

O Procurador Fiscal
João José Pedrosa

P. 100

Deve que pagar ao Sr. Miguel de
 Costa Cabral a quantia de cem mil
 reis, distribuir que a mesma Sr. me
 fez a favor emprestar por dois me
 ses, pagando thre e oprimio de seu
 emcio por 10 por cento ao mes cujo ga
 rantia pagaria a elle dito Sr. ou a quem
 este me apresentar, tanto em juizo como
 fora delle e por verdade do referido pe
 di a Sr. Alvariz Luis de Souza que este fi
 mine passar e por eu nao saber ter mais
 escrever a meu e seguir. Curitiba 1.º de
 Dezembro de 1818. Sr. Miguel de Costa Cabral
 Sr. Alvariz Luis de Souza que este fi
 mine passar e por eu nao saber ter mais
 escrever a meu e seguir. Curitiba 1.º de



Carro batimento de Pernambuco
 Bento Duarte de Mattos

Recebemos do Sr. e Miguel da Costa
Cabral a quantia de doze mil reis procedi-
ente de galão para infante do caixão do furo
de José Barros, e por ser verid. passamos esta
Curitiba de Agosto de 1876
Tomou Loureiro 43



N. 124



Recibi do Sr. Miguel da Costa
Cabral a quantia de trinta mil
reis, provenientes de uma catação
para sepultar o cadaver de José
de Barros.

8 por ordem do Sr. Antonio
José Pedro q. unigrama a nome
roga

Cursu 28 de Agosto

Proced. do Sr. Bohiano
Antonio José Pedro



15 30 100



Recebi do Sr Miguel da Costa Cabral
a quantia de 354780 trinta e cinco mil e setecentos
e oitenta reis proveniente de generos para ofune-
ral do Sr José de Barros e por ser verdade firmo
no presente.

Leuritiy 25 de Agosto de 1876
Ante Augusto Fuz e ele orey



- 1876 -

Quiro, das Leitas da Fazenda

Escrivão,
Gon. Witz

Auto. de petição para cobrança, do que
deu o espalio do pinado fazi ai Barros;
um que é:

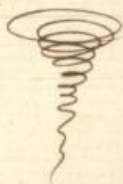
Quirio Luiz Augusto Prohmann

Signat.



Autoação

Eu, do Nascimento de Nossa Senhora
que se christo do mil e trezentas e
trezentas e seis, aos treze dias do mez de
Novembro do dito anno, em meu car-
terio nesta cidade de Curitiba, autuo
uma petição e um despacho do Doutor
quiro das Leitas da Fazenda dista Provi-
sia do Paraná, para officio de se
proceder nas terras da mesma. Do
que fiz esta autoação. Eu Damaso
Gon. Witz Escrivão e assinou



Amo. San Luis P. Luiz dos Santos, de São

Respondeo em virtude do nº 1º
Processo Fiscal. C. B. de
Abril 1866.

Apresenta ao iram. A. Heer
topico por outro idem
de 14 de Junho 1866.

Emilio Luiz Augusto Prohmann sendo cre-
dor da quantia de R\$ 34:000, como mostra
pela conta feita do espolio de finado
Jose de Barros, e como se está procedendo
o inventario neste juizo, sem requerer
a R. C. se digna de por, de Curido
os interessado, ordinar a separação
de bens para seu pagamento.

Assim

P. & C. de fermente
na forma requerida

C. R. M.



Emilio Luiz Augusto Prohmann

Concordo o pagamento
Covitiba 8 de Maio de 1848
a cargo do erário Gabriel
el Gonsalves Ferreira
Miguel de Luta Cabral

Concordo com o paga-
mento. Covitiba 8 de
Maio de 1846.
Miguel de Luta Cabral

Concordo com o paga^{to}
mento pela sup^{ta}.
Covitiba 8 de Novembro de
1876
A. J. de Campos.

Não me oppozi ao
pagamento verificado
Covitiba, 13 de Maio
de 1876
O Procurador Fiscal
João José Pedrosa

San José de Barros
Emilio Luiz Augusto Rohmann

1875		Comprova-
Abril	21 0,5 Kl bacalhau	280
"	" 2 " toucinho	1440
"	24 1 ltr de arros	240
"	" 0,5 Kl " bacalhau	280
Maio	1 1 ltr " arros	240
"	" 0,5 Kl " bacalhau	280
"	" 3 ltr " aguardente	1440
"	" 0,5 Kl assucar	200
"	" 0,5 m. fumo	320
"	3 10lb farinha	800
"	" 2 Kl toucinho	1440
"	" 1 ltr de arros	240
"	" vinho	320
"	5 farinha 6 ltr	600
"	" 1 ltr arros	240
"	8 10lb farinha	1000
"	13 1 ltr arros	240
"	" 5 ltr farinha	500
"	" 0,5 Kl bacalhau	280
"	15 0,5 Kl bacalhau	280
"	" 1 ltr de arros	240
"	18 3,75 Kl toucinho	24240
"	" 10lb farinha	1000
"	22 1 ltr arros	240
"	31 5 " farinha	500
Junho	1 1 ltr arros	240
"	" 2 Kl toucinho	1280
"	8 10lb farinha	1000
"	9 2 Kl toucinho	1280
"	" 0,5 ltr arros	120
		184800

1875			
Junho	9	Transporte	184800
"	10	1 ltr de arroz	240
"	25	1 " " arroz	240
"	"	0,5 Kl baculhan	280
"	26	0,66 ltr aguardente	320
"	"	2 velhas	80
"	28	1 Kl de assucar	400
"	"	0,5 R " caffe	400
"	"	vinho	140
"	"	um rabicho	880
Julho	1	1 ltr arroz	240
"	4	1 " arroz	240
"	"	0,5 Kl baculhan	280
"	"	10 ltr farinha	1000
1876	"	3 velhas	120
Abril	16	paes	320
"	"	1 Kl assucar	400
"	"	1 " caffe	400
"	"	4 gr aguardente	280
Agosto	16	2 velhas de cera	480
"	"	250 gr pregas	160
"	"	1,5 Kl caffe	200
"	"	2,5 Kl assucar	1000
"	"	5 ltr erva matte	200
"	"	5 gr Aguardente	1600
			311200



Emilio Luiz & Prohemany

~ 1846 ~
Juízo das Leitas da Fazenda -

Escrivão,
Law. Wid.

Auto de petição para cobrança
do que é devido do finado José da
Barros; em que é:

José Fernandes Carneiro

Requer.

Autuação

Antes do Nascimento do Sr. João Incha
que se baptizou do mil. seiscentos setenta
e seis, aos três dias do mez de No-
vembro do dito anno, em um car-
tório desta cidade de Curitiba, antes
em petição e em despacho do Pau-
tar Jozé das Leitas da Fazenda desta
Pravincia da Parana, para effeito
de se proceder nos termos da mes-
ma. Da que fiz esta autuação. Eu
João de Barros Law. Wid. assim escrevi.



Ilm^o e Com.^o Sr. dr. juiz das Leitas da Sa.^a

Respondeo as intervenções,
de 5 de Maio de 1866

Alf. de A.

Apresento-se para
ser attendido de

de 17 de Maio de 1866

Alf. de A.

Jose' Fernandes Loureiro sendo credor
da quantia de R\$. 400, como
mostra pela conta quinta, do espolio
do finado Jose' de Barros, e como se
esta' procedendo a inventario neste
juizo, sem requerer a V. Ex.^a se digno,
depois de ouvido os interessados, or-
denar a separação de bens para
seu pagamento.

Assim

P. at. Ex.^a deferimento
na forma requerida

E. R. de A.



Jose' Fernandes Loureiro

comcordo com a pagamento
to Curitiba 8 de Maio de
1876 cargo de Gas
briel Gonsalves Fran
ca por impedido
Miguel da Costa Lebral

comcordo com a paga
mento. Curitiba 8 de
 Maio de 1876.
João José de Barros

Não oporho-me ao pagame^{to}
pedido. Curitiba 8 de
 Novembro de 1876.

A. J. de Campa

Não impugnou o pagar
mento requerido.

Curitiba, 13 de Maio 1876
O Procurador Fiscal
João José de Barros

Pirituba, 18 de Abril de 1876.

Sr' José de Barros

A José Ferr. Loureiro

Comprova

1 Chapéo preto	5:000
3,40 met. Chita preta	1:600
1 " metim	:400
3,34 " merino	9:340
1 Chales preto	5:000
3,40 met. Chita preta	1:600
8 " " "	3:200
2 Carricis linha	:320
	<u>26:460</u>

J José Ferr. Loureiro

